
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.359, DE 3 DE MAIO DE 2016.

Fica instituída no âmbito do Estado do Pará, a semana de mobilização contra a obesidade infantil, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, dia mundial de combate à obesidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Estado do Pará, a semana de mobilização contra a obesidade infantil, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 11 de outubro, dia mundial de combate à obesidade.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º V E T A D O

*** Os arts. 2º e 3º desta Lei foram VETADOS pelo Governador do Estado, tendo as razões do veto sido encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, através da MENSAGEM Nº 008/16-GG, datada de 3 DE MAIO DE 2016, publicada no DOE Nº 33.121, DE 05/05/2016.**

DAS RAZÕES DO VETO:

[...]

Com efeito, em que pese sua relevância quanto a contribuição para a promoção da saúde pública, o Projeto aprovado ofende em seus artigos 2º e 3º, a Constituição Estadual em seu artigo 105, inciso II, alínea “d”, padecendo de vício de inconstitucionalidade formal de iniciativa parlamentar.

Isto porque os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei, invadem matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo na fixação de atribuições aos órgãos da Administração Pública Estadual.

Pelo exposto, sou obrigado a lançar veto parcial ao Projeto de Lei nº 59/15, de 30 de março de 2016, uma vez que, não é possível dar aproveitamento aos seus artigos 2º e 3º, pelas razões vistas acima.

[...]

Art. 4º A semana estadual de combate à obesidade infantil será incluída no Calendário Oficial do Estado do Pará.

Art. 5º Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionistas e pessoas com conhecimentos específicos poderão ser convidadas a participar.

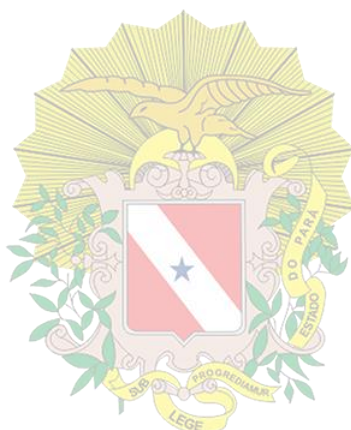
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.121, DE 05/05/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ